

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DA CIDADANIA

S O M U L A

SOMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DA CIDADANIA e a PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL PUC. O PRAZO DE VIGÊNCIA SEFA DE TRINTA E SEIS (36) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO TERMO.

Porto Alegre, 27 de abril de 1992.

Fabio Fidelis
FÁBIO FIDELIS DA LUZ
Diretor-Geral

Cleci Maria Jurach
CLECI MARIA JURACH
Diretora Administrativa

D-279321-4B-29/abril

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 07 /92

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições, e nas que lhe são conferidas no artigo 90, incisos III e V, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e,

considerando os termos constantes na Carta Magna Rio-grandense em seus artigos 221, inciso V, letras 'd' e 'e', e artigo 222 e seus parágrafos;

considerando os termos da Lei Estadual nº 7.1231, de 18 de dezembro de 1978;

considerando a necessidade de preservar o Patrimônio Cultural do Estado,

R E S O L V E :

Pelo tombamento do prédio da antiga casa de JOSÉ ANTÔNIO NETTO (ZECA NETTO), localizado na Cidade de Camaquã, a rua General Zeca Netto nº 20, esquina com a rua Florishelo de Oliveira Netto, com 24,70 metros de frente por 29,00 metros de fundos, de formato irregular, com área construída de 460,96 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Camaquã, no Livro nº 2 do Registro Geral, fl. 1v, matrícula nº 8.865, de propriedade da Prefeitura Municipal de Camaquã (R-4-8.865) passando a integrar o Patrimônio Cultural do Estado, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937, combinado com a Lei Estadual nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978 e com o Parecer nº 06/92 IPHAC, de 30 de março de 1992, ficando, ainda, resguardado o seu entorno.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.

Camaquã, 3 de abril de 1992.

Mila Cauduro
MILA CAUDURO,

Secretária de Estado da Cultura.

D-279241-4B-29/abril

Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 00570 20 ABR 92

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, face à Resolução nº 122/76, aos Pareceres nº 418/92, e nº 200/84, item 7, do Conselho Estadual de Educação, autoriza o funcionamento, a partir de 10 de junho de 1991, da Escola Estadual de 1º Grau Incompleto, localizada junto ao Núcleo Habitacional Tancredo Neves, município de Júlio de Castilhos, criada pelo Decreto Estadual nº 33.825, de 22 de janeiro de 1991, podendo o ensino de 1º grau ser completado na Escola Estadual de 1º Grau Senador Alberto Pasqualini e Escola Estadual de 1º Grau Júlio Prates de Castilhos, todas sob a jurisdição da 8ª Delegacia de Educação, sediada em Santa Maria.

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 00571 20 ABR 92

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, face aos Pareceres nº 200/84, do Conselho Estadual de Educação, e nº 108/92, do Departamento de Estrutura e Funcionamento Escolar, autoriza o funcionamento, a partir de 1992, de 6ª série do ensino de 1º grau, na Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Ildefonso Gomes, município de Chiapetta, sob a jurisdição da 36ª Delegacia de Educação, sediada em Ijuí.

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 00572 20 ABR 92

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, face à Resolução nº 161/82, aos Pareceres nº 111/82, do Conselho Estadual de Educação e nº 157/92, do Departamento de Estrutura e Funcionamento Escolar, autoriza o funcionamento de classe de Jardim de Infância, nível B, na Escola Municipal de 1º Grau Natálio Schläin, município de Cachoeirinha, sob a jurisdição da 28ª Delegacia de Educação, sediada em Gravataí, devendo

adotar o Anexo de Classes de Jardim de Infância dos Regimentos outorgados às escolas municipais do ensino de 1º grau.

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 00573 20 ABR 92

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto Estadual nº 29008/79, denomina como Escola Estadual de 1º Grau Francisco Assis Rosa de Oliveira a Escola Estadual de 1º Grau, localizada na Vila Operária, município de Pinheiro Machado, criada pelo Decreto Estadual nº 32251, de 29 de maio de 1986 e autorizada a funcionar pela Portaria/SEC nº 901569, de 23 de janeiro de 1987, sob a jurisdição da 13ª Delegacia de Educação, sediada em Bagé.

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 00574 20 ABR 92

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, face à Resolução nº 111/74, e Parecer nº 391/92, do Conselho Estadual de Educação, autoriza o funcionamento de 6ª, 7ª e 8ª séries do ensino de 1º grau, na Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Alcebíades Gomes do Amaral localizada no Passo do Ibirapuitã, município de Sant'Ana do Livramento, passando a designar-se Escola Municipal de 1º Grau Alcebíades Gomes do Amaral, sob a jurisdição da 19ª Delegacia de Educação, sediada no mesmo município.

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 00575 ABR 92

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, face à Resolução nº 111/74, e Parecer nº 414/92, do Conselho Estadual de Educação, autoriza o funcionamento, a partir de 1992, de 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries do ensino de 1º grau, na Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Dom Pedro II, localizada na Vila Duas Figueiras, município de Alvorada, passando a designar-se Escola Municipal de 1º Grau Dom Pedro II, sob a jurisdição da 28ª Delegacia de Educação, sediada em Gravataí.

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 00576 ABR 92

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, face à Resolução nº 111/74, ao Parecer nº 409/92 e Ato nº 891/92, do Conselho Estadual de Educação, autoriza o funcionamento, a partir de 1992 e 1993, respectivamente, de 7ª e 8ª séries do ensino de 1º grau, na Escola Municipal de 1º Grau Incompleto de Sant'Ana do Livramento - Unidade de Ensino Agrícola, localizada no Passo da Florentina, município de Sant'Ana do Livramento, passando a designar-se Escola Municipal de 1º Grau de Sant'Ana do Livramento - Unidade de Ensino Agrícola, sob a jurisdição da 19ª Delegacia de Educação, sediada no mesmo município.

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 00577 ABR 92

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, face ao Parecer nº 422/92, do Conselho Estadual de Educação, autoriza o funcionamento, pelo prazo de 5 anos, do curso supletivo de educação geral em nível do ensino de 1º e 2º graus, sito na Rua Marechal Floriano nº 107, município de Pelotas, mantido pela Associação Educacional Professor Edmilson Morais Pereira, com sede e foro em Porto Alegre, sob a jurisdição da 5ª Delegacia de Educação, sediada no mesmo município.

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 00578 ABR 92

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, face à Resolução nº 161/82, aos Pareceres nº 111/82, do Conselho Estadual de Educação, e nº 251/92, do Departamento de Estrutura e Funcionamento Escolar autoriza o funcionamento de classe de Jardim de Infância, nível B, na Escola Estadual de 1º Grau Madre Madalena, em Três de Maio, sob a jurisdição da 17ª Delegacia de Educação, sediada em Santa Rosa, devendo adotar o Anexo de classes de Jardim de Infância dos Regimentos outorgados às escolas estaduais do ensino de 1º grau.

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 00579 ABR 92

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, face à Resolução nº 161/82, aos Pareceres nº 111/82, do Conselho Estadual de Educação, e nº 262/92, do Departamento de Estrutura e Funcionamento Escolar, autoriza o funcionamento de classes de Jardim de Infância, níveis A e B, na Escola Estadual de 1º Grau Castelo Branco, em Três de Maio, sob a jurisdição da 17ª Delegacia de Educação, sediada em Santa Rosa, devendo adotar o Anexo de Classes de Jardim de Infância dos Regimentos outorgados às escolas estaduais do ensino de 1º grau.

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 00581 20 ABR 92

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, face ao Parecer nº 420/92, do Conselho Estadual de Educação, autoriza o funcionamento, pelo prazo de 5 anos, do Curso Supletivo de educação geral em nível do ensino de 1º e 2º graus, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Professores, em Estrela, sob a jurisdição da 3ª Delegacia de Educação, sediada no mesmo município.

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 00582 20 ABR 92

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, face à Resolução nº 111/74, e Parecer nº 395/92, do Conselho Estadual de Educação, autoriza o funcionamento, a partir de 1992, da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto São Mateus, localizada no Bairro PROMORAR, município de Três de Maio, criada e denominada pelo Decreto Municipal nº 9039, de 11 de julho de 1991, sob a jurisdição da 17ª Delegacia de Educação, sediada em Santa Rosa.

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 00583 20 ABR 92

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, face à Resolução nº 161/82, aos Pareceres nº 111/82, do Conselho Estadual de Educação e nº 136/92, do Departamento de Estrutura e Funcionamento Escolar, au-